



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURUÇU
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 218/2000

Autoriza o Município de Turuçú, por meio da Prefeitura Municipal, a Firmar Convênio com o Ministério de Educação e Cultura e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURUÇU – ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei.

Art. 1º) Fica o Município de Turuçú, por meio da Prefeitura Municipal, autorizado a Firmar Convênio com o Ministério de Educação e Cultura para aquisição de um veículo no valor de R\$ 50.000,00;

Art. 2º) Fica, ainda, autorizado a assinar contratos e fornecer contrapartida nos limites orçamentários;

Art. 3º) Revogado as disposições em contrário esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Turuçú, em 23 de junho de 2000.

Nedy Lande Gass Filho
Nedy Lande Gass Filho
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Martim Pereira Gomes
Martim Pereira Gomes
Secretário Municipal de Administração e Planejamento